



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 284

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....	1
Administração indireta.....	1
Câmara Municipal.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

NOVADATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0137/2014 - Processo Nº. 0268/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM URBANA E EDIFICAÇÕES NO PERÍMETRO URBANO DE MONTES CLAROS).

ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br/www.licitacoes-e.com.br>.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 06 de outubro de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 06 de outubro de 2014.
O Edital Está disponível nos sites <http://www.montesclaros.mg.gov.br> / <http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central/Compras/PregãoPMMC> e [http://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br/www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 22 de outubro de 2014.

Glennida Santos Cardoso
Pregoeira

MCTrans

PORTARIA MCTrans DTP Nº 018/2.014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.014

“Determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de informações supostamente inverídicas (variação artificial de preços de diesel e pneu) prestadas pelas empresas concessionárias de Transporte Coletivo Urbano no pedido de revisão tarifária protocolado em 16/01/2014”

A Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, Ivana Colen Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.15 e 1.17 do ANEXO II, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº

2.625/2.009 e,

CONSIDERANDO o memorando DTP n. 009/2.014 que informou que, as empresas concessionárias de Transporte Coletivo Urbano, no pedido de cálculo tarifário protocolado no ano de 2.014, apresentou notas fiscais com valores de óleo diesel e pneus, dentre preços de outros insumos que, após cálculo realizado pela MCTrans, resultou numa tarifa no importe de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme se depreende do Decreto Municipal n. 3.162/2.014;

CONSIDERANDO que, conforme citado pelo memorando em questão, após o cálculo realizado, o Ministério Público solicitou que a MCTrans apurasse eventual variação artificial de preços de diesel e pneu criada pelas empresas concessionárias no seu pedido de revisão, sendo que, solicitado às empresas cópias das notas fiscais de óleo diesel e pneu dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2.013 e janeiro, fevereiro e março de 2.014, foi detectado que houve variação nos valores do litro de óleo diesel e pneus, fato que ensejou realização de novo cálculo tarifário pela MCTrans que culminou em nova tarifa no importe de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), conforme se depreende do Decreto Municipal n. 3.177/2.014;

CONSIDERANDO que, as supostas informações inverídicas (variação artificial de preços de diesel e pneu) prestadas pelas empresas concessionárias induziram a MCTrans a suposto erro no cálculo tarifário realizado, tendo resultado em um valor de tarifa R\$ 0,10 (dez centavos) maior que o devido, que foi paga pelos usuários até que o suposto erro fosse detectado após provocação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, as empresas concessionárias de serviço público devem seguir os princípios impostos pela Administração Pública, devendo agir com moralidade, probidade e boa-fé no cumprimento do Contrato de Concessão firmado, não criando embargos ou situações que tragam prejuízos à Administração e aos usuários de serviço, além de ser dever de todo contratado prestar informações verídicas e cumprir as cláusulas do Edital e Contrato firmado;

CONSIDERANDO que, o item 22.3 do Edital de Concessão permite que as concessionárias solicitem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre cabalmente o impacto da ocorrência na formação dos custos ou na estimativa de receitas da concessionária, sendo que o item 22.3.1 determina que não serão aceitos pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação de estudos técnicos que os justifiquem, sendo certo que a fundamentação exigida para o pedido de revisão deve trazer documentação verídica;

CONSIDERANDO que, o Contrato de Concessão firmado com as empresas Auto Lotação Princesa do Norte LTDA. – ALPRINO e TRANSMOC - Transporte e Turismo Montes Claros LTDA. consta na cláusula 8.1 o dever de “Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações da TRANSMONTES” e que a cláusula 15 do referido Contrato traz penalidades em caso de descumprimento de suas obrigações a serem apuradas mediante o devido processo administrativo, trazendo, ainda, a possibilidade

intervenção, extinção da Concessão, encampação, caducidade, dentre outras, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Lei Federal 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do suposto descumprimento acima descrito e apuração dos valores pagos a maior pelos usuários no período em que a tarifa vigorou no importe de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), bem como oportunizando às empresas concessionárias de Transporte Coletivo Urbano o direito à ampla defesa e contraditório para posteriormente serem aplicadas as penalidades cabíveis, se for o caso;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar e aplicar as penalidades cabíveis sobre:

I – o suposto descumprimento das empresas concessionárias de Transporte Coletivo Urbano Auto Lotação Princesa do Norte LTDA. – ALPRINO e TRANSMOC - Transporte e Turismo Montes Claros LTDA. da determinação de que o pedido de revisão tarifária deva ser devidamente fundamentado com documentação verídica e idônea, visto a apresentação de notas de óleo diesel e pneus com valores supostamente variados artificialmente no pedido de cálculo tarifário apresentado em 16/01/2014;

II – os valores pagos a maior pelos usuários no período em que a tarifa vigorou no importe de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) em virtude do cálculo realizado com as informações supostamente inverídicas (variação artificial de preços de diesel e pneu) prestadas pelas concessionárias relativo aos valores de óleo diesel e pneus.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria MCTrans DTP n. 016/2.014, que deverá oportunizar aos interessados direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - Na condução dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos dos técnicos da MCTrans, realizar diligências, audiências e o que mais entender pertinente à elucidação dos fatos, sendo que, competirá à Diretoria de Transportes Públicos dar todo o suporte necessário à Comissão, inclusive emitindo pareceres e participando dos atos que forem necessários.

Art. 5º - O prazo para conclusão do processo administrativo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada da Comissão, contados da data da publicação, quando ao final, deverá ser emitido relatório conclusivo sobre os fatos que será encaminhado à Presidência da MCTrans para decisão final.

Art. 6º - Deve no presente processo ser seguido os trâmites determinados na Lei Municipal n. 3.179/2003, Edital de Concessão de Transportes Coletivo Urbano, Lei 8.666/93 e outras normas atinentes ao caso.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Montes Claros, 22 de setembro de 2.014.

IVANA COLEN BRANDÃO
PRESIDENTA

Esurb

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2014,

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por seu Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará licitação na modalidade Tomada de preços nº 009/2014. O objeto da presente licitação, processada na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço por LOTE, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra e projeto em serviços de eletrificação, a empresa deverá ser cadastrada na CEMIG para execução de projetos e construção das obras de rede elétrica e iluminação, sendo: Extensão de rede elétrica e iluminação da obra do Córrego do Cintra, Av. Sidney Chaves, diversos pontos de Montes Claros, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Planilhas Orçamentárias (Anexo I), Memorial Descritivo e Projeto Básico. As empresas interessadas a participar da licitação deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior à data da entrega das propostas, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. A entrega dos envelopes documentação e propostas no dia 08/10/2014 a partir das 14 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 22 de setembro de 2014
Jader Aitaide Veira
Presidente Comissão de Licitação

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISOS DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014. OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviço do pagamento da folha líquida dos servidores públicos da Câmara Municipal de Montes Claros/MG. APRESENTAÇÃO PARACREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/10/2014, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 03/10/2014, às 08h40min (oito horas e quarenta minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo e-mail: compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014. OBJETO: Confeção e instalação de corrimão na escadaria da Nova Sede da Câmara Municipal de Montes Claros. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/10/2014, às 14:00 (quatorze horas). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 03/10/2014, às 14h10min (quatorze horas e dez minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo e-mail: compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação serviços contínuos na Câmara Municipal de Montes Claros. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 06/10/2014, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 06/10/2014, às 08h40min (oito horas e quarenta minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo e-mail: compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG
PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS
PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037
EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuiá Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.